



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Reunião : Ordinária N°: 004/2021
Decisão : 071/2021-CEEMMQ/PE
Item da Pauta : 4.3.
Referência : AI n° 9900051897/2021
Interessado : Elevadores Atlas Schindler S.A

EMENTA: Aprova a manutenção do Auto de Infração n. 990002051897/2021, lavrado em desfavor da Empresa Elevadores Atlas Schindler S/A, por infringência ao artigo 1º, da Lei Federal 6.496/77.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n°. 004/2021, realizada no dia 17 de março de 2021, através de videoconferência, apreciando o Auto de Infração n° 990002051897/2021, lavrado em desfavor da empresa Elevadores Atlas Schindler S/A, por infringir ao artigo 1º, da Lei Federal 6.496/77; ou seja, falta de ART, ou seja, correspondente ao Contrato n° 001/2020, firmado com a Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH), para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para 2(DOIS) elevadores. O referido contrato esteve em vigor no ano de 2020; considerando que é de responsabilidade do Crea-PE a fiscalização do exercício e da atividade das profissões vinculadas ao Sistema Confea/Crea, no Estado de Pernambuco, conforme Lei Federal 5.194/66; considerando as exigências contidas na Lei Federal 6.496/77, em especial o artigo 1º, onde diz que: Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica"; considerando que não foi apresentada na defesa, nem foi encontrada no sistema corporativo do Crea-PE, a ART correspondente ao contrato em tela; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pelo Conselheiro Maycon Lira Drummond Ramos, diante do acima exposto, Após análise da documentação apresentada, é favorável à manutenção do Auto de Infração n° 9900051897/2021 e da multa aplicada, com as devidas correções monetárias pertinentes, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer do relator, conforme acima descrito. Coordenou a sessão o Eng. de Produção Cassio Victor de Melo Alves – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Maycon Lira Drummond Ramos, Nilson Oliveira de Almeida e Severino Gomes de Moraes Filho.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 17 de março de 2021.

Eng.º de Produção Cássio Victor de Melo Alves
Coordenador da CEEMMQ